

ACADEMIC AGREEMENT FOR INTERNATIONAL MOBILITY

AGREEMENT by and between the UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), in the interest of its FACULDADE DE DIREITO (FDUSP), Brazil, and the UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC), in the interest of its DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA, Italy, which aims at promoting academic cooperation for the exchange of teaching staff / researchers, students and members of the technical-administrative staff.

By this Agreement, on the one side the **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, in the interest of its **FACULDADE DE DIREITO (FDUSP)**, Brazil, herein represented by its Dean, Prof. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, and on the other side the **UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC)**, in the interest of its **DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA**, Italy, herein represented by its Rector, Prof. FRANCESCO ADORNATO, have mutually agreed and covenanted as set forth in the terms and conditions herein below:

SECTION 1 – PURPOSE

The purpose of this Agreement is the furtherance of academic cooperation in the field of Law, by aiming at promoting the exchange of teaching staff/researchers, post-graduate students, undergraduate students (with mutual acknowledgment of the respective undergraduate coursework) and members of the technical-administrative staff of each institution.

SECTION 2 – GOALS AND FORMS OF COOPERATION

Forms of cooperation in the exchange of:

2.1. Teaching staff/researchers:

2.1.1. Visiting Faculty Members/Researchers shall take part in conferences, teaching and/or research activities, under stays which shall not exceed the extent of one academic year (two semesters).

2.1.2. Health insurance coverage must be arranged by the faculty member/researcher in his/her country of origin.

2.1.3. Salaries shall be paid by the institution of origin.

2.2. Undergraduate and Post-Graduate Students:

2.2.1. Students shall be pre-selected by their home institution based on their academic excellence. The host institution shall be responsible for the final acceptance.

2.2.2. Students accepted by the host institution shall be deemed to be exchange students and shall be subject to all the rules and regulations of the host institution, and shall comply with them in the same manner as the regular students thereof.

2.2.3. Students participating in the exchange program shall be encouraged to acquire knowledge of the language of the country of the host institution, at a level compatible with the activities they are to carry out.

2.2.4. Each student shall follow a course of studies jointly agreed to between the two institutions.

2.2.5. The student's stay shall not exceed one academic year, except in the case of double degree programs.

2.2.6. Undergraduate double accreditation programs and co-supervision of theses and dissertations shall be the object of a specific instrument to be executed between the concerned parties.

2.2.7. The institutions shall mutually agree to the number of students to be involved in the exchange program.

2.2.8. Health insurance coverage must be arranged by the student in his/her country of origin before his/her arrival at the host institution.

2.3. Members of the technical-administrative staff:

2.3.1. For the purpose of encouraging the exchange of administrative experience and knowledge in fields of common interests, the institutions may select members of their technical-administrative staff to take part in the exchange program.

2.3.2. Health insurance coverage must be arranged by the staff member in his/her country of origin.

2.3.3. Salaries shall be paid by the institution of origin.

2.3.4. The activities conducted during the exchange period shall be consistent with the professional activities of the staff member at his/her institution of origin, and shall generate a report, to be submitted to the host institution and to the institution of origin.

SECTION 3 – FINANCIAL SUPPORT

3.1. The faculty members/researchers involved in the exchange programs hereunder shall not pay fees to the host institution. The remaining expenses (travel, accommodations and the like) shall be borne by the faculty member/researcher, who may seek funding from external agencies.



3.2. The students involved in the exchange programs hereunder shall pay the academic fees, if any, at their institution of origin. The remaining expenses (travel, accommodations and the like) shall be borne by the student or by external agencies. The existence of this Agreement shall not imply any obligation of the institutions to provide financial support.

3.3. In the event of exchange of members of the technical-administrative staff, the expenses shall be borne by the institution of origin, subject to the availability of funds for such purpose.

SECTION 4 – OBLIGATIONS OF THE PARTIES

4.1. Both institutions shall attempt to achieve reciprocity under the activities covered by this Agreement.

4.2. At the completion of the stay of the student, the host institution shall forward to the appropriate office of the institution of origin an official document, specifying the activities carried out and, as the case may be, the achievement level attained.

4.3. The home institution shall acknowledge the academic results obtained by the student at the host institution, based on the work program previously agreed to between the institutions and the respective credits and/or hours.

4.4. Both institutions agree in a binding form to promote the integration of the students in the academic life of the host institution.

4.5. The host institution shall provide such adequate research conditions and locations for the work of the visiting faculty member/researcher as are within its reach.

4.6. The host institution shall offer working conditions for the development of the activities of the members of the technical-administrative staffs.

SECTION 5 – COORDINATION OF THE AGREEMENT

5.1. To ensure the technical-administrative coordination of this Agreement, the FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FDUSP) hereby appoints Prof. GUSTAVO FERRAZ DE CAMPOS MONACO, President of the International Relations Committee, and the DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA DELL'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC) hereby appoints Prof. ANDREA CALIGIURI, Professor of International Law.

5.2. It is incumbent on the Coordinators to provide solutions and to forward all academic and administrative issues that may occur during the effective term hereof, as well as to ensure supervision of the activities.



SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This Agreement shall be effective for a period of **5 (five) years**, as from the date it is executed by the representatives of both Parties. Any changes herein shall be implemented in the form of an Amendment duly agreed to between the Parties.

SECTION 7 – TERMINATION

This Agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a 180-day prior written termination notice. In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, and all other outstanding issues, the activities in course to be continued until completion.

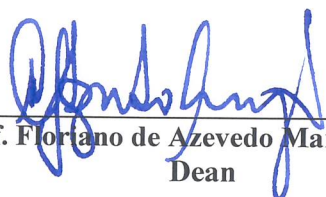
SECTION 8 – SETTLEMENT OF DISPUTES

In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the construction of this Agreement, the Parties shall exert their best efforts to arrive at a solution by mutual consent. In the event such consent is found to be impossible, the Parties shall jointly appoint a third party natural person, to act as mediator.

And having thus agreed, the Parties execute this Agreement in 2 (two) identical counterparts in each version, in English and in Portuguese, to one and same effect.

**FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI
MACERATA**



Prof. Floriano de Azevedo Marques Neto
Dean

Prof. Francesco Adornato
Rector 

Date: 11/10/19

Date: 19 NOV. 2019



CONVÊNIO ACADÊMICO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

CONVÊNIO que celebram a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, no interesse da **FACULDADE DE DIREITO (FDUSP)**, Brasil e a **UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC)**, no interesse do **DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA**, Itália, visando à **cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes, docentes/pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa.**

Pelo presente convênio, de um lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, no interesse da **FACULDADE DE DIREITO (FDUSP)**, Brasil, representada por seu Diretor, Prof. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO e, de outro lado, a **UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC)**, no interesse do **DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA**, Itália, representada por seu Reitor, Prof. FRANCESCO ADORNATO, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área do Direito, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

Formas de cooperação no intercâmbio de:

2.1. Docentes/pesquisadores:

2.1.1. Os docentes/pesquisadores visitantes participarão de conferências, ensino e/ou pesquisa, sendo que a duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico (dois semestres).

2.1.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo docente/pesquisador no país de origem.

2.1.3. Os salários serão pagos pela instituição de origem.

2.2. Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:

2.2.1. Os estudantes serão indicados por sua instituição de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora.



2.2.2. Os estudantes aceitos pela instituição receptora serão considerados alunos de programa de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.

2.2.3. Os estudantes participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a desenvolver um conhecimento do idioma do país da instituição receptora, compatível com a atividade a ser por eles desenvolvida.

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições.

2.2.5. A duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico, salvo no caso de programas de duplo diploma.

2.2.6. Os programas de duplo diploma de graduação, bem como as co-orientações de teses, deverão ser objeto de acordo/convênio específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

2.2.7. As instituições determinarão, de comum acordo, o número de estudantes para intercâmbio.

2.2.8. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

2.3. Membros da equipe técnico-administrativa:

2.3.1. Com o intuito de estimular a troca de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as instituições poderão indicar membro(s) de suas equipes técnico-administrativas para participar do intercâmbio.

2.3.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo interessado no país de origem.

2.3.3. Os salários serão pagos pela instituição de origem.

2.3.4. As atividades desenvolvidas durante o período do intercâmbio deverão ser condizentes com a atuação profissional na instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às instituições receptora e de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição receptora. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) correrão por conta do interessado, que poderá procurar financiamento junto a órgãos externos.

3.2. Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, seguro, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio estudante. A

existência do convênio não implica compromisso de suporte financeiro por conta das instituições.

3.3. No caso de intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa, as despesas correrão por conta da instituição de origem, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1. As instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. A instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado entre as duas instituições e em seus créditos e/ou carga horária.

4.4. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

4.5. A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.

4.6. A instituição receptora deverá oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros da equipe técnico-administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pela FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO o Prof. GUSTAVO FERRAZ DE CAMPOS MONACO, Presidente da Comissão de Relações Internacionais, e o DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA DELL'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC) indica o Prof. ANDREA CALIGURI, Professor de Direito Internacional.

5.2. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.



CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

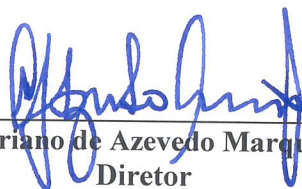
CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de cada versão, em inglês e português, de igual teor e para um só efeito.

**FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI
MACERATA**



Prof. Floriano de Azevedo Marques Neto
Diretor



Prof. Francesco Adornato
Reitor

Data: 11/10/19

Data: 19 NOV. 2019



**PLAN OF INDIVIDUAL MOBILITY ACTIVITIES
FOR TEACHING AND ADMINISTRATIVE STAFF
BETWEEN THE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, IN THE INTEREST OF ITS
FACULDADE DE DIREITO (FDUSP), (BRAZIL)
AND THE UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC), IN THE
INTEREST OF ITS DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA, (ITALY)**

- Considering the mutual interest of the Universidade de São Paulo, on behalf of its Faculdade de Direito (FDUSP) (Brazil), and the Università degli Studi di Macerata (UNIMC), on behalf of its Dipartimento di Giurisprudenza (Italy), in establishing scientific and educational cooperation and relationship in order to the development of studies, in the fields of legal sciences, as well as of the language and culture of respective countries.
- considering the current memorandum of understanding as signed by both universities;
- considering the specific areas of development and innovation in the two Countries;

IT IS AGREED AND WORDED AS FOLLOWS:

A. Mobility numbers per academic year

FROM	TO	<i>SUBJECT AREA [ISCED]</i> ¹	<i>LECTURE</i>	Number of teaching/administrative staff* <i>[total number of staff and total number of days of teaching periods]</i>
UNIMC	FDUSP	042	Law	2 teaching staff 1 administrative staff
FDUSP	UNIMC	042	Law	2 teaching staff 1 administrative staff

*For teaching staff: each member will ensure, for each mobility week, at least 8 hours of certified international teaching.

¹ Codes: <http://www.uis.unesco.org/Education/Documents/isced-fields-of-education-training-2013.pdf>



*For training staff: a period of max. 1 working week (excluding travel) can be scheduled, which will include activities for exchanging of good practices, job shadowing, presentations, project coordination.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP) (Brazil)

Università degli studi di Macerata (Italy)

by: 
Prof. Floriano de Azevedo Marques Neto
Dean

by: 
Prof. Francesco Adornato
Rector

Date: 11/10/19
Stamp: 
Floriano de Azevedo Marques Neto
Diretor

Date: 19 NOV. 2019
Stamp:





PLANO DE ATIVIDADES DE MOBILIDADE INDIVIDUAL PARA DOCENTES E PESSOAL ADMINISTRATIVO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, NO INTERESSE DE SUA FACULDADE DE DIREITO (FDUSP), (BRASIL) E A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC), NO INTERESSE DE SEU DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA, (ITÁLIA).

- Considerando o interesse mútuo da Universidade de São Paulo, em nome de sua Faculdade de Direito (FDUSP) (Brasil), e da Università degli Studi di Macerata (UNIMC), em nome de seu Dipartimento di Giurisprudenza (Itália), em estabelecer cooperação educacional e científica e relação com a finalidade de desenvolvimento de estudos no campo das ciências jurídicas, bem como da língua e cultura dos respectivos países;
- Considerando o memorando de entendimentos vigente assinado pelas duas universidades;
- Considerando as áreas específicas de desenvolvimento e inovação nos dois países;

É ACORDADO E EXPRESSO COMO SEGUE:

A. Número de mobilidades por ano acadêmico

DE	PARA	ÁREA DE ASSUNTO [ISCED] ¹	AULA	Número de docentes/pessoal administrativo* [número total de pessoal e número total de dias de período letivo]
UNIMC	FD	042	Direito	2 pessoal docente 1 pessoal administrativo
FDUSP	UNIMC	042	Direito	2 pessoal docente 1 pessoal administrativo

*Para pessoal docente: cada membro garantirá, para cada semana de mobilidade, pelo menos 8 horas de ensino internacional certificado.

¹ Códigos: <http://www.uis.unesco.org/Education/Documents/isced-fields-of-education-training-2013.pdf>

* Para pessoal de treino: um período de no máximo 1 semana de trabalho (excluindo viagem) pode ser agendada, o que irá incluir atividades de troca de boas práticas, acompanhamento de trabalhos, apresentações, coordenação de projetos.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP) (Brasil)

Università degli studi di Macerata (Itália)

por:
Prof. Floriano de Azevedo Marques Neto
Diretor

Data: 11/10/19
Carimbo:
Floriano de Azevedo Marques Neto
Diretor

por:
Prof. Francesco Adornato
Reitor

Data: 19 NOV. 2019
Carimbo:



Handwritten signature

**PLAN OF STUDENTS INDIVIDUAL MOBILITY ACTIVITIES
BETWEEN THE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, IN THE INTEREST OF ITS
FACULDADE DE DIREITO (FDUSP), (BRAZIL)
AND THE UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC), IN THE
INTEREST OF ITS DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA, (ITALY)**

The institutions named below agree to cooperate for the exchange of students in the context of the Bilateral Agreement.

The development of all activities is subject to the budget availability.

A. Information about higher education institutions

Name of the institution (and department, where relevant)	Abbreviation	Contact details (email, phone)	Website (eg. of the course catalogue)
Università degli Studi di Macerata, Dipartimento di Giurisprudenza	UNIMC	Ufficio Mobilità internazionale Via pescheria vecchia n. 8 62100 Macerata – Italia Responsabile dell’Ufficio Mobilità internazionale: Antonella TIBERI cri@unimc.it Tel. +39 0733 2586040 Fax +39 0733 2586039	University website: https://www.unimc.it/it Department home page: http://giurisprudenza.unimc.it/it/didattica Incoming students home page: http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/students-coming-within-international-agreements
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo	FDUSP	Universidade de São Paulo Faculdade de Direito Comissão de Cooperação Internacional Fábio Molina (International Officer) Largo São Francisco, 95 CEP: 01005-010 SÃO PAULO – SP BRASIL ccinnfd@usp.br Tel./Fax: +55 11 3111-4099	University website: http://www.usp.br/internationaloffice/ Law School home page: http://www.direito.usp.br/ Incoming students home page: http://www.direito.usp.br/faculdade/ccinnfd/informacoes_ccinnfd_01.php

B. Mobility numbers per academic year

FROM	TO	Subject area code [ISCED] ¹	Subject area name	Study cycle: undergrad, postgrad, PhD	Student total number [please specify the study cycles: e.g. 1 undergrad student ; 2 postgrad students]	Month total number for each student
UNIMC	FDUSP	042	Law	undergrad, postgrad, PhD	1 undergrad 1 postgrad 1 PhD	6 6 6
FDUSP	UNIMC	042	Law	undergrad, postgrad, PhD	1 undergrad 1 postgrad 1 PhD	6 6 6

C. Recommended language skills

The sending institution, following agreement with the receiving institution, is responsible for providing support to its nominated candidates so that they can have the recommended language skills at the start of the study or teaching period:

Receiving institution	Language of instruction 1	Language of instruction 2	Recommended language of instruction level ² Student Mobility for Studies
UNIMC	Italian	English (where indicated)	B1 Italian B1 English
FDUSP	Portuguese	English (where indicated)	B1 Portuguese B1 English

D. Additional requirements

To be completed if necessary, other requirements may be added on academic or organisational aspects, e.g. the selection criteria for students and staff; measures for preparing, receiving and integrating exchange students and/or staff.

UNIMC:

In case of additional requirements in regard to academic, organisational or other aspects (e.g. students with special needs) please contact the International Mobility Office: cri@unimc.it.

FDUSP:

In case of additional requirements in regard to academic, organisational or other aspects (e.g. students with special needs) please contact the International Mobility Office: ccinnfd@usp.br

¹ Codes: <http://www.uis.unesco.org/Education/Documents/isced-fields-of-education-training-2013.pdf>

² For an easier and consistent understanding of language requirements, use of the Common European Framework of Reference for Languages (CEFR) is recommended, see <http://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>



E. Calendario

Academic Calendar

Receiving institution	1 st semester (fall semester - Italy)	Exams of the 1 st semester (fall semester - Italy)	2 nd semester (spring semester - Italy)	Exams of the 2 nd semester (spring semester - Italy)
UNIMC ³	end of September – middle of January	beginning of January – end of February	beginning of February – end of May	beginning of May – end of July
FDUSP	End of February – end of June	June	beginning of August - beginning of December	November

Applications/information on nominated students must reach the receiving institution by:

Receiving institution	Autumn term in Italy* [month]	Spring term in Italy * [month]
UNIMC	June 30	October 30
FDUSP	October 15	May 30

* to be adapted in case of a trimester system.

UNIMC

Partner institutions should send their nominations by email (pls. give student's first and family name, e-mail, area of studies and semester of scholarship).

The students accepted will receive a Welcome e-mail and useful information for their future stay at the University of Macerata.

Then the students should apply according to the procedure given on:

<http://www2.unimc.it/cri/studenti-stranieri/foreign-students-coming-within-international-agreements/enrolment-process>.


Faculdade de Direito da Universidade de
São Paulo (FDUSP) (Brazil)

by: 
Prof. Floriano de Azevedo Marques Neto
Dean

Date: 11/10/19
Stamp:

Florian de Azevedo Marques Neto
Diretor

Università degli studi di Macerata (Italy)

by: 
Prof. Francesco Adornato
Rector

Date: 19 NOV. 2019
Stamp:



³ Please check the specific calendar of each Department on this page <http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/erasmus-incoming-students/erasmus-incoming-students/didactics/academic-calendar>

**PLANO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS DE MOBILIDADE DE ESTUDANTES
ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, NO INTERESSE DE SUA
FACULDADE DE DIREITO (FDUSP), (BRASIL)
E A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MACERATA (UNIMC), NO INTERESSE DE
SEU DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA, (ITÁLIA)**

As instituições mencionadas abaixo concordam em cooperar para o intercâmbio de estudantes no contexto do Acordo Bilateral.

O desenvolvimento de todas as atividades é submetido à disponibilidade orçamentária.

A. Informação sobre as instituições de ensino superior.

Nome da instituição (e departamento, onde relevante)	Abreviação	Contato, detalhes (e-mail, telefone)	Website (por ex, do catálogo de cursos)
Università degli Studi di Macerata, Dipartimento di Giurisprudenza	UNIMC	Ufficio Mobilità internazionale Via pescheria vecchia n. 8 62100 Macerata – Italia Responsabile dell’Ufficio Mobilità internazionale: Antonella TIBERI cri@unimc.it Tel. +39 0733 2586040 Fax +39 0733 2586039	Site da Universidade: https://www.unimc.it/it Página do Departamento: http://giurisprudenza.unimc.it/it/didattica Página dos estudantes visitantes: http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/students-coming-within-international-agreements
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo	FDUSP	Universidade de São Paulo Faculdade de Direito Comissão de Cooperação Internacional Fábio Molina (International Officer) Largo São Francisco, 95 CEP: 01005-010 SÃO PAULO – SP BRASIL ccinnfd@usp.br Tel./Fax: +55 11 3111-4099	Website da Universidade: http://www.usp.br/internationaloffice/ Website da Faculdade de Direito: http://www.direito.usp.br/ Website para alunos estrangeiros: http://www.direito.usp.br/faculdade/ccinnfd/informacoes_ccinnfd_01.php

B. Números de mobilidade por ano acadêmico



DE	PARA	Código da Área de assunto [ISCED] ¹	Nome da área de assunto	Ciclo de estudo: graduação, pós-grad, doutorado	Student total number [por favour especifique o ciclo de estudos: ex. 1 estudante de graduação; 2 estudantes de pós-graduação]	Número de meses totais para cada estudante
UNIMC	FDUSP	042	Direito	graduação, pós-grad, doutorado	1 graduação 1 pós-graduação 1 Doutorado	6 6 6
FDUSP	UNIMC	042	Direito	graduação, pós-grad, doutorado	1 graduação 1 pós-graduação 1 Doutorado	6 6 6

C. Competências linguísticas recomendadas

A instituição emissora, seguindo o acordo com a instituição receptora, é responsável por prover suporte aos seus candidatos nominados para que eles tenham as competências linguísticas recomendadas ao começo dos estudos ou do período letivo:

Instituição receptora	Língua de ensino 1	Língua de ensino 2	Idioma recomendado do nível de instrução ² Mobilidade estudantil para estudos
UNIMC	Italiano	Inglês (onde indicado)	B1 Italiano B1 Inglês
FDUSP	Português	Inglês (onde indicado)	B1 Português B1 Inglês

D. Requisitos adicionais

Para ser completado, se necessário, outros requisitos podem ser adicionados em aspectos acadêmicos ou organizacionais, por exemplo os critérios de seleção para estudantes e pessoal; medidas para preparar, receber e integrar estudantes e/ou funcionários de intercâmbio.

UNIMC:

No caso de requisitos adicionais em relação a aspectos acadêmicos, organizacionais ou outros (por exemplo, estudantes com necessidades especiais), entre em contato com o Escritório de Mobilidade Internacional: cri@unimc.it.

FDUSP:

No caso de requisitos adicionais em relação a aspectos acadêmicos, organizacionais ou outros (por exemplo, estudantes com necessidades especiais), entre em contato com o Escritório de Mobilidade Internacional: ccinnfd@usp.br

¹ Códigos: <http://www.uis.unesco.org/Education/Documents/isced-fields-of-education-training-2013.pdf>

² Para uma compreensão mais fácil e consistente dos requisitos linguísticos, recomenda-se o uso do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), consulte <http://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>



E. Calendário

Calendário acadêmico

Instituição receptora	1º semestre (semestre de outono - Itália)	Avaliações do 1º semestre (semestre de outono - Itália)	2º semestre (semestre de primavera - Itália)	Avaliações do 2º semestre (semestre de primavera - Itália)
UNIMC ³	final de Setembro – meio de Janeiro	começo de Janeiro – final de Fevereiro	começo de Fevereiro – final de Maio	começo de Maio – final de Julho
FDUSP	final de Fevereiro – final de Junho	Junho	Começo de Agosto – começo de Dezembro	Novembro

As aplicações/informações sobre estudantes nomeados devem chegar à instituição receptora por:

Instituição receptora	Termo de outono na Itália* [mês]	Termo de primavera na Itália * [mês]
UNIMC	30 de junho	30 de outubro
FDUSP	15 de Outubro	30 de Maio

* a ser adaptado no caso de um sistema trimestral.

UNIMC

As instituições parceiras devem enviar suas indicações por e-mail (por favor, forneça o nome e o sobrenome do aluno, e-mail, área e semestre de estudos).

Os alunos aceitos receberão um e-mail de boas-vindas e informações úteis para sua futura estadia na Universidade de Macerata.

Em seguida, os alunos devem se inscrever de acordo com o procedimento indicado em: <http://www2.unimc.it/cri/studenti-stranieri/foreign-students-coming-within-international-agreements/enrolment-process>.


Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP) (Brasil)

por: 
Prof. Floriano de Azevedo Marques Neto
Diretor

Data: 11/10/19
Carimbo: 
Floriano de Azevedo Marques Neto
Diretor

Università degli studi di Macerata (Itália)

por: 
Prof. Francesco Adornato
Reitor

Data: 19 NOV. 2019
Carimbo: 

³ Verifique o calendário específico de cada departamento nesta página: <http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/erasmus-incoming-students/erasmus-incoming-students/didactics/academic-calendar>



